

Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SEEL E UFS

PRIMEIRA PARTÍCIPLE: SEEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**SEGUNDA PARTÍCIPLE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**CNPJ N°:** 13.031.547/0001-04**OBJETO:** o presente instrumento tem por objeto a execução conjunta de ações e atividades de interesse comum e recíproco, com vistas à realização de processo seletivo e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório, a ser desenvolvido nas dependências da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e de suas unidades vinculadas.**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos.**PARECER DA PGE N°:** 185/2026 - CCAC**PARECER DO NÚCLEO TRABALHISTA (PGE):** 88/2026**BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL

Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 18/2026-SETEEM
DE 06 DE MARÇO DE 2026

Aprova o organograma da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, o organograma institucional, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. O organograma aprovado por esta Portaria tem por finalidade:

- I - representar graficamente a estrutura organizacional da SETEEM;
- II - demonstrar as relações hierárquicas e de vinculação entre as unidades administrativas;
- III - orientar a organização interna e a distribuição de competências das unidades administrativas.

Art. 3º. As unidades administrativas da SETEEM deverão observar a estrutura organizacional constante do organograma aprovado por esta Portaria, sem prejuízo das competências estabelecidas na legislação estadual e no regimento interno da Secretaria.

Art. 4º. O organograma poderá ser atualizado sempre que houver alteração na estrutura organizacional da SETEEM, mediante novo ato administrativo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

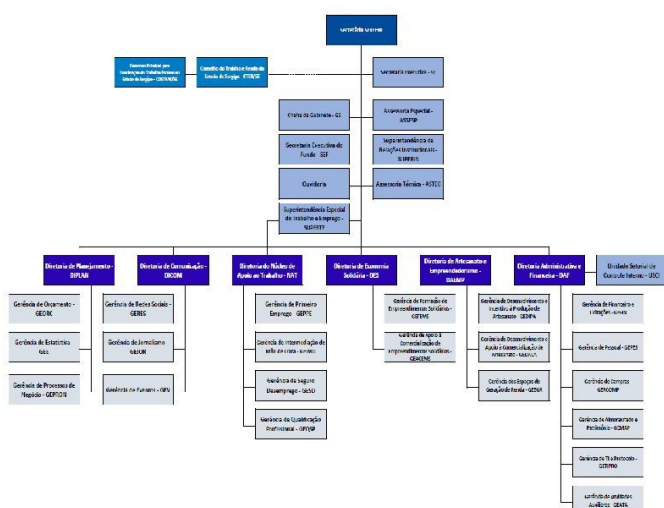
DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE 06 de março de 2026

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 09 de março de 2026.

ANEXO I

PORTARIA Nº 20/2026
DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e nomeação de servidores para compor comissão técnica para avaliação de documentos e tipologias conforme credenciamento público nº 02/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Credenciamento Público para organização e avaliação dos documentos entregues e do produtos que correspondam as tipologias previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2026, destinado a formação de artesãos e/ou entidades, aptos a prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais à SETEEM;

Art. 2º A comissão será composta:

- I - VALÉRIA GOMES BEZERRA, CPF: 575.xxx.xxx-91;
- II - ALAN OLIVEIRA DE SÁ, CPF nº xxx.601.965-xx;
- III - LÉA MARIA DUARTE LEITE, CPF nº 296.xxx.xxx-15.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela servidora Léa Maria Duarte Leite.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

- I - Proceder a abertura dos envelopes e avaliar a documentação e as amostras de acordo com os critérios previstos no Edital de Credenciamento;
- II - Se necessário, promover diligências destinadas a esclarecer a habilitação de artesãos e entidades, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de inabilitação.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 21/2026-SETEEM
DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor como fiscal da cota-parte da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, no que diz respeito a Anuência ao Contrato Centralizado nº 19/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor LUIZ CLÁUDIO SOBREIRA CORREIA JÚNIOR, portador do CPF nº 590.***-**-20, como fiscal da cota-parte da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, no que diz respeito a Anuência ao Contrato Centralizado nº 19/2025.

Art. 2º. O servidor ora nomeado deverá observar os ditames legais e jurídicos aplicáveis à espécie, em especial as disposições das Leis 14.133/21, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. A função desempenhada pelo servidor nomeado, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 10 de março de 2026.

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado